



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI MUNICIPAL 1993, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Institui no calendário municipal, a semana Edmarcia Cintia da Silva, referência ao combate ao feminicídio no Município de Sidrolândia/MS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a semana Municipal de Combate ao Feminicídio, com o nome Edmarcia Cintia da Silva, a ser comemorado no dia (01) primeiro a (07) sete de Junho, sendo incluído no calendário oficial do Município.

**Art. 2º** Promover campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Art. 3º** Na data, e na preparação de sua celebração, os entes municipais deverão, em consonância com a vigente política nacional de combate à violência contra a mulher, fortalecer as ações para:

**I** - Difundir de informações sobre o combate ao feminicídio;

**II** - Promover eventos para o debate público sobre a política nacional de combate à violência contra a mulher;

**III** - difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

**IV** - Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

**V** - Divulgar de iniciativas ações e campanhas de Combate ao feminicídio e violência contra a mulher

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Sidrolândia/MS**

**Em 18 de dezembro de 2019.**

  
**Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

**Prefeito Municipal**

**Procuradoria Geral**

**LEI MUNICIPAL 1993, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Institui no calendário municipal, a semana Edmarcia Cintia da Silva, referência ao combate ao feminicídio no Município de Sidrolândia/MS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a semana Municipal de Combate ao Feminicídio, com o nome Edmarcia Cintia da Silva, a ser comemorado no dia (01) primeiro a (07) sete de Junho, sendo incluído no calendário oficial do Município.

**Art. 2º** Promover campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades, pela sociedade civil organizada para conscientizar a população sobre a importância do combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

**Art. 3º** Na data, e na preparação de sua celebração, os entes municipais deverão, em consonância com a vigente política nacional de combate à violência contra a mulher, fortalecer as ações para:

**I** - Difundir de informações sobre o combate ao feminicídio;

**II** - Promover eventos para o debate público sobre a política nacional de combate à violência contra a mulher;

**III** - difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao feminicídio;

**IV** - Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio;

**V** - Divulgar de iniciativas ações e campanhas de Combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal de Sidrolândia/MS**

**Em 18 de dezembro de 2019.**

**Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Júlio Dejair Vilhalba